CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone (17) 3475-1177 - CEP 15625-000

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2018

"Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, exercício de 2016, consubstanciadas no ETC-003964/989/16, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, Estado e São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o parecer prévio prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo eTC-003964/989/16, referente a contas anuais do Poder Executivo de responsabilidade do ex-prefeito, senhor ARISTEU BALDIN;

Considerando o teor do art. 52, §2° da Lei Orgânica do Município de Meridiano; **FAZ SABER** que o Poder Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

Artigo 1°- Fica aprovado o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do eTC-003964/989/16 e, em consequência, ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor **ARISTEU BALDIN,** ex-prefeito do município.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano, 07 de agosto de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

FABIO PASCHOALINOTO
1° Secretário

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
2° Secretário

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar e costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, de conformidade com o §4° do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA ERNESTO DAVALIN, 2228 - CENTRO
MERIDIANO - SP

MÁRCIA RIDEKO SUZUKI
Assessora Geral Legislativa